



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

COMUNICADO

Solicitado por: Núcleo de Frequência e Pagamento

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 265/2020

Data: 18/06/2020

Assunto: [Concessão de Incorporação pelo Artigo 133 da CE/89](#)

Senhores (as) Diretores (as),

Visando dirimir as dúvidas sobre a incorporação de que trata o artigo 133 da Constituição Estadual de 1989, revogado pela Emenda Constitucional Estadual nº 49 de 06 de março de 2020, tendo em vista a publicação da Emenda Constitucional Federal nº 103 de 12 de novembro de 2019, e regulamentada pela Lei Complementar nº 1.354 de 06 de março de 2020, informamos que:

Fica assegurada a concessão com vigência até a data de 12/11/2019, inclusive. Podendo as Diretorias de Ensino tramitar processos em acordo com a vigência estipulada.

Os processos com vigências posteriores a 12/11/2019, que foram publicadas indevidamente, serão enviados pela Diretoria de Ensino ao Centro de Vida Funcional - CEVIF, para que seja providenciada a publicação **Tornando Sem Efeito** o ato administrativo.

Aquelas publicadas e pagas indevidamente, terão os processos instruídos e enviados ao Centro de Legislação de Pessoal e Normatização – CELEP, para que seja providenciada a **Invalidação do Ato Administrativo**, em atendimento a Lei 10.177/98.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Olga L. M. T. Tomazela

Diretor I - NFP

De acordo:

Rosilene Aparecida de Oliveira Silva

Diretor Técnico II – CRH